



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaeto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaeto - MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 05/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2023.

PREÂMBULO

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2023 na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituaeto - MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial n°. 05/2023 do respectivo resultado homologado, publicado em 05/2023, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituaeto e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Santa Rita do Ituaeto - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan n°. 59, Centro, Santa Rita do Ituaeto/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o n° 030.833.726-39 e RG n°.M 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira N° 460, São José do Ituaeto, Santa Rita do Ituaeto/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **SAMARA CRISTINA LOPES DA SILVA 66956048604**, também inscrita no CNPJ sob o n° 30.753.625/0001-95 com sede na Rua Antonio Berçan, n°130, Cidade de Santa Rita do Ituaeto/MG, neste ato representada por Samara Cristina Lopes da Silva, portador do CPF: 669.560.486-04, RG: M-4.420.530 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação n° 05/2023, Pregão para Registro de Preço n°. 05/2023, e de conformidade com Lei Federal n°. 10.520/02; Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE - O objeto deste instrumento é o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de pães, lanches e outros diversos itens de padaria para manutenção das Secretarias do Município de Santa Rita do Ituaeto/MG**, especificados no quadro abaixo.

1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.2. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 208.195,00 (duzentos e oito mil e cento e noventa e cinco reais), conforme tabela de preços simples em anexo.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO: A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA: O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - ATENDIMENTO -O prazo para atendimento, após o envio da Autorização de Fornecimento - AF deverá não ser superior a 24 (vinte e quatro horas) corridas contadas após o envio da AF ou após a solicitação formal autorizando a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 8.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 8.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 8.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 8.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 8.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1. O pagamento será feito pelo Município de Santa Rita do Ituêto - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista do Compromissário/Fornecedor com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, regularidade com a fazenda da municipal da sede do fornecedor e regularidade com a fazenda da municipal com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES - Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

20.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

20.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

20.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 05/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

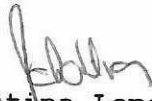
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Resplendor/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Ituêto - MG, 13 de fevereiro de 2023.


Odenir Raposo de Oliveira

Prefeito


Samara Cristina Lopes Da Silva

66956048604

COMPROMISSÁRIO

Representante Legal

Testemunhas:

1) NOME: Rogina Paula M Santos CPF: 038.013.296-66

2) NOME: Luciana Paula Barbosa CPF: 093.053.850-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000005/2023 - 30/01/2023 - Processo Nº 000005/2023

Vencedor	SAMARA CRISTINA LOPES DA SILVA 66956048604		
CNPJ	30.753.625/0001-95		
Endereço	AVENIDA ANTÔNIO BERÇAN, 130 - Centro - SANTA RITA DO ITUAÇU - MG - CEP: 3522500C		
Contato	3332651511		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00025074	BISCOITO CHIPA DE QUEIJO - BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO, PRONTO PARA CONSUMO . biscoito chipa de queijo - bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, pronto para consumo .	UN	300	2,300	690,00
00002	00002	00025075	BOLO RECHEADO DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; DEVERÁ APRESENTAR COBERTURA E RECHEIO. SABOR: (ESCOLHIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO). bolo recheado deverá ser feito de farinha de trigo especial; deverá apresentar cobertura e recheio. sabor: (escolhidos no momento do pedido).	KG	200	68,000	13.600,00
00003	00003	00025076	BOLO SIMPLES ,DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE. MÍNIMO 280 GR.SABOR: (ESCOLHIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO). bolo simples ,deverá ser feito de farinha de trigo especial; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente. mínimo 280 gr.sabor: (escolhidos no momento do pedido).	UN	100	17,900	1.790,00
00004	00004	00025077	BOLO REDONDO COM COBERTURA, DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E APRESENTAR COBERTURA . COM NO MÍNIMO 500 GR. UNIDADE.SABOR: (ESCOLHIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UN	100	24,600	2.460,00
00005	00005	00025078	BOLO SIMPLES REDONDO, DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO . COM NO MÍNIMO 500 GR. UNIDADE.SABOR: (ESCOLHIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO). bolo simples redondo, deverá ser feito de farinha de trigo especial e não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio . com no mínimo 500 gr. unidade.sabor: (escolhidos no momento do pedido).	UN	100	17,900	1.790,00
00006	00006	00025079	BOLO SIMPLES, DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO, CONFECCIONADO EM FORMA RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 39CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA. SABOR: (ESCOLHIDOS NO MOME bolo simples, deverá ser feito de farinha de trigo especial; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, confeccionado em forma retangular de aproximadamente 39cm de comprimento, 30 cm de largura e 6 cm de altura. sabor: (escolhidos no momento do pedido).	KG	100	22,900	2.290,00
00007	00007	00025080	BROA DE MILHO EM PEDAÇO , PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE FARINÁCEOS (FARINHA DE TRIGO, FUBÁ) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR OU SAL E SEM CONSERVANTE QUÍMICO. BROA DE BOA QUALIDADE, MACIA E AERADA, ASSADA , FABRICAÇÃO DIÁRIA. SERÃO REJEITADAS AS MAL ASSADA broa de milho em pedaço , produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. broa de boa qualidade, macia e aerada, assada , fabricação diária. serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais. deverá ser preparada e assada na data da entrega. unidade com aproximadamente 250gr.	UN	50	5,900	295,00
00008	00008	00025081	BROA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE FARINÁCEOS (FARINHA DE TRIGO, FUBÁ) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR	KG	100	23,900	2.390,00